



ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE), REALIZADA EM ONZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

5 Aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às doze horas, no Auditório II, do
campus Maracanã do CEFET/RJ, foi realizada a segunda sessão ordinária do Conselho
de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), presidida pelo Sr. Diretor Carlos Henrique
Figueiredo Alves, à qual compareceram os conselheiros: Nelson Mendes Cordeiro,
Dayse H. Pastore, Diego Carvalho, Erika Takimoto, José Arthur Mussi, Miriam Carmem M.
da N. Pacheco, Renato Lana Fernandez, Antônio Miguel B. Feres, Luis Fernando dos
10 Santos, Eduardo Ogasawara, Gisele Vieira, Liliane da C. Dias, Maria Alice Caggiano,
Alberto Boscarino, Carla C. A. Loures, Camila S. Pinho, Guilherme V. Cruz, Jonatas L.
Valle, Ronney M. Boloy, Pedro Manuel C.L. Pacheco, Inessa L. Salomão, Wanderson R.
Bispo, Luiz Cláudio Rodrigues, Elton Luis dos S. Gomes e Frederico F. de Oliveira. No
Expediente Inicial, o Sr. Presidente procedeu a posse do conselheiro Wanderson
15 Rodrigues Bispo, representante suplente dos docentes de ensino superior. Em seguida,
levou à apreciação dos conselheiros a ata da 1ª sessão ordinária de 2017, quando o
conselheiro Guilherme Cruz solicitou a inclusão de uma fala da conselheira Melissa
Machado, ficando prorrogada, para próxima sessão, a aprovação da referida ata. Dando
início à Ordem do Dia, item 2.1 **Regulamento do DEPES**, o Sr. Presidente lembrou que
20 tal documento já havia sido aprovado pelo CONDEP. A conselheira Gisele Vieira narrou
que havia recebido no CONEN um documento semelhante, referente ao ensino técnico,
aprovado pelo CONDMET. Assim, segundo ela, foram formadas duas comissões a fim de
elaborar documentos sistêmicos, tanto para nível médio, quanto para nível superior e os
mesmos seriam apresentados no CEPE. O conselheiro José Arthur declarou não recordar
25 de aprovação do documento em análise pelo CONDEP. Ficou acordado que o conselho
aguardaria o envio do documento elaborado pelo CONEN. Passando ao item 2.2
Conselho de Classe, o Sr. Presidente explicou que o assunto foi colocado em pauta
porque foram detectados problemas em relação ao Regulamento do Conselho de Classe,
principalmente nos *campi*. Contou que existem casos em que, no COC, os alunos do
30 ensino médio são aprovados, apesar de reprovados no técnico. Observou que, como a
quantidade de docentes do ensino médio é maior do que a de docentes do técnico, os
alunos estão sendo aprovados sem condições de exercer a profissão. O conselheiro
Miguel Feres advertir que, com exceção do *campus* Angra e cursos subsequentes, os
demais *campi* possuem cursos integrados, o que, segundo ele, significa que os alunos
35 não saem formados no ensino médio ou técnico, mas sim de forma integrada. Declarou
enxergar grande melhora em relação ao concomitante e se opôs à ideia de separar os
tipos de votação, entre médio e técnico. O Sr. Presidente questionou sobre como um
aluno que não obteve êxito no técnico, poderia exercer a profissão. O conselheiro Renato
40 alertou que era preciso melhorar a ideia do curso integrado, além de uma nova
cultura do Conselho de Classe, com uma visão mais integradora. O conselheiro
Guilherme Cruz corroborou a opinião dos colegas e, em seguida, buscou saber de que
forma tal assunto foi inserido em pauta, o que havia gerado tal demanda. O Sr. Presidente
explicou que recebeu reclamação de um *campus* específico, onde o CONPUS alterou a
45 resolução do COC, aprovando alunos reprovados. O conselheiro Miguel Feres advertir
que a estrutura da instituição é clara, não podendo o CONPUS alterar uma resolução do
CEPE. Sugeriu que os reclamantes apresentassem dados, para demonstrar os problemas
reais do *campus*. A conselheira Gisele Vieira alertou que o art. 9º, relativo aos casos

6



omissos, poderia gerar má interpretação. O conselheiro Guilherme Cruz, como membro de uma equipe pedagógica, declarou que gostaria de sugerir alguns pontos a serem alterados no documento. Deu como exemplo o ponto referente à assiduidade dos professores, que, em sua concepção, não fazia sentido ser controlada pelas equipes pedagógicas, uma vez que estas estavam abaixo das coordenações, onde existiam chefias imediatas para este fim. Disse também que não observou tal atribuição em outras instituições nas quais pesquisou. Solicitou que as equipes pedagógicas fossem ouvidas. Fez o encaminhamento de se convocar uma reunião ampliada com equipes pedagógicas. O conselheiro Luiz Fernando fez o encaminhamento de passar o assunto ao CONEN, para que fosse montada uma comissão especial, responsável por pesquisar o assunto e aplicar o que já existia em lei. O Sr. Presidente, entendendo haver uma intercessão entre os dois encaminhamentos, sugeriu que o assunto seguisse para o CONEN e depois retornasse ao CEPE. Todos concordaram. Passando ao item **2.3 Curso Tecnologia Cervejeira**, o Sr. Presidente convidou a coordenadora da COLAT, Nizete Amigo, para falar sobre o projeto. A coordenadora explicou que se tratava de um curso de pós-graduação, enfatizando que o *campus* Valença já possuía experiência no gerenciamento de cursos nesta modalidade. Em seguida, concedeu a palavra à docente Alba Rodrigues, que apresentou o projeto. Após a apresentação, o conselheiro Miguel Feres perguntou se o projeto havia passado pelos tramites estabelecidos pela norma de abertura de cursos. O Sr. Presidente esclareceu que as normas eram direcionadas aos cursos de oferta continuada. Disse ainda que os cursos *lato sensu*, por serem sazonais, não passavam por todos os tramites. A coordenadora Nizete Amigo, complementando a fala do Sr. Presidente, explicou que o curso havia passado pela avaliação do COPEP e estava de acordo com o regulamento para oferta de cursos, disponível na página do CEFET/RJ. Declarou que houve toda a precaução quanto ao corpo docente e recursos. Em seguida, o docente Breno acrescentou que, em seu projeto original, o curso, visava apenas pessoas com formação na área específica, mas que houve também uma grande demanda de profissionais de diversas áreas de formação, com experiência na área produtiva/controle de qualidade na indústria cervejeira. Desta forma, pensaram em incluir esses profissionais no perfil do curso. A coordenadora Nizete Amigo informou que o projeto havia sido aprovado com o perfil anterior. Sugeriu o início com a turma no perfil original e, posteriormente, poderiam tentar inserir o novo perfil. O Sr. Presidente lembrou que o CEPE poderia modificar o projeto, caso desejasse. A conselheira Camila Pinho fez o encaminhamento de inserir o novo perfil, sendo aprovado por unanimidade. Sendo assim o curso será destinado a profissionais graduados com comprovada experiência na área produtiva/controle de qualidade na indústria cervejeira. Passando ao item **2.4 Revisão da Resolução 05/2010 (Regulamento da Lotação de Docentes)**, o conselheiro Eduardo Ogasawara informou que a intenção era passar informações sobre o andamento do trabalho realizado pela comissão. Fez uma apresentação para os conselheiros, dos pontos considerados mais complexos pela comissão. Informou que já havia um documento para análise, mas que este circularia pela comunidade, a fim de capturar contribuições e que também seria discutido em assembleia, antes de ser colocado no CEPE. Passando ao item **2.5 Relatório sobre o processo 23063.000603/2016-87**, o conselheiro Renato Fernandez explicou que o processo precisaria ser votado em etapas, visto que houve falhas no decorrer do processo, que não cumpriu a Resolução 09/2014. O conselheiro esclareceu também que o processo era delicado e que a comissão não se sentiu a vontade de formular uma proposta de solução, visto que não houve consenso

6